



SÃO MIGUEL E RINCÃO DOS MARTIMIANOS

ANCESTRALIDADE
NEGRA E DIREITOS
TERRITORIAIS



ORGANIZADORES :

JOSÉ CARLOS GOMES DOS ANJOS

SERGIO BAPTISTA DA SILVA


COMUNIDADES
TRADICIONAIS


UFRGS
EDITORA

SÃO MIGUEL E RINCÃO DOS MARTIMIANOS



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

Reitora

Wrana Maria Panizzi

Vice-Reitor

José Carlos Ferraz Hennemann

Pró-Reitor de Extensão

**Fernando Setembrino
Cruz Meirelles**

Vice-Pró-Reitora de Extensão

Renita Klüsener

EDITORA DA UFRGS

Diretora

Jusamara Vieira Souza

CONSELHO EDITORIAL
Antônio Carlos Guimarães

Aron Taitelbaun

Carlos Alberto Steil

Célia Ferraz de Souza

Clovis M. D. Wannmacher

Geraldo Valente Canali

José Augusto Avancini

José Luiz Rodrigues

Lovois de Andrade Miguel

Maria Cristina Leandro Ferreira

Jusamara Vieira Souza, presidente

Editora da UFRGS • Av. Paulo Gama, 110, 2º andar - Porto Alegre, RS - 90040-060 - Fone/fax (51) 3316-4090 - editora@ufrgs.br - www.editora.ufrgs.br • **Direção:** Jusamara Vieira Souza • **Editoração:** Paulo Antonio da Silveira (coordenador), Carla M. Luzzatto, Maria da Glória Almeida dos Santos e Rosângela de Mello; suporte editorial: Andréa Lisboa Ilha (bolsista), Carlos Batanoli Hallberg (bolsista), Fernando Piccinini Schmitt, Gabriela Carvalho Pinto (bolsista) e Luciane Santos de Souza (bolsista) • **Administração:** Najára Machado (coordenadora), José Pereira Brito Filho, Laerte Balbinot Dias e Maria Beatriz Araújo Brito Galarraga; suporte administrativo: Ana Lucia Wagner, Jean Paulo da Silva Carvalho, João Batista de Souza Dias e Marcelo Wagner Scheleck • **Apoio:** Idalina Louzada e Laércio Fontoura.

SÃO MIGUEL E RINCÃO DOS MARTIMIANOS:

ANCESTRALIDADE NEGRA E DIREITOS TERRITORIAIS

Organizadores:

José Carlos Gomes dos Anjos

Sergio Baptista da Silva



© dos autores
1ª Edição: 2004

Direitos reservados desta edição:
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Capa: Ivan Vieira

Revisão: Luís Augusto Junges Lopes
Gabriela Carvalho Pinto

Editoração eletrônica: Núbia Huff

S239 São Miguel e Rincão dos Martimianos: ancestralidade negra e direitos territoriais / organizado por José Carlos Gomes dos Anjos e Sergio Baptista da Silva; losvaldyr Carvalho Bittencourt Júnior... [et al.]. – Porto Alegre: Editora da UFRGS/Fundação Cultural Palmares, 2004.

(Série Comunidades Tradicionais).

Inclui referências.

1. Antropologia. 2. Perícia socioantropológica. 3. Estudos etnográficos – São Miguel – Rincão dos Martimianos – Rio Grande do Sul. 4. Comunidades negras rurais – Quilombos – Rio Grande do Sul. I. Anjos, José Carlos Gomes dos. II. Silva, Sergio Baptista da. III. Bittencourt Júnior, losvaldyr Carvalho. IV. Título. V. Série.

CDU 572

CIP-Brasil. Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
(Ana Lucia Wagner – CRB10/1396)

ISBN: 85-7025-740-6

A COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL

José C. Gomes dos Anjos

Quando as terras de São Miguel dos Pretos foram ocupadas por ex-escravos, elas faziam parte ainda do 4º distrito de Cachoeira, uma localidade denominada Rincão do Vacacaí Mirim. A localidade, ocupada pelos ex-escravos, era uma brecha na fronteira de duas grandes sesmarias, domínios das, outrora, duas grandes famílias da região: a família Martins Pinto e sua opositora melhor sucedida, a família Carvalho Bernardes.

Conhecido em um primeiro momento como Picada do Canto dos Paus, São Miguel dos Pretos se constituiu, na fronteira dessas duas antigas sesmarias em fins do século XIX, na esteira do lento processo de desagregação do sistema escravista, para o qual, na localidade, esses escravos contribuíram decisivamente. Trata-se de um território que se constituiu como única possibilidade de viver em liberdade no contexto de uma sociedade que, mesmo após a abolição formal da escravatura, mantinha os negros na mais absoluta miséria e reinventava dispositivos para manter a força de trabalho negra aprisionada.

Ao longo deste documento, demonstraremos através de dados históricos e antropológicos que São Miguel se constituiu como modalidade de organização social alternativa ao sistema escravista, espaço no qual um patrimônio cultural foi forjado nas possibilidades de liberdade que a posse do território permitiu a Geraldo, Ismael e seus descendentes. O fato de Geraldo ter nascido na sesmaria dos Martins em 1838, ter se rebelado contra o seu senhor por volta de 1850 e ter registrado a compra de suas terras em 1892 nos fornece três marcos significativos (vide documentos comprobativos na Parte IV). Na memória da comunidade, o ato de fundação é situado na ruptura de Geraldo com a família Martins e sua fuga para se abrigar próximo às terras dos Carvalhos. Se esse é o evento monumental-

zado pelo grupo é certamente porque o processo de ruptura com o aprisionamento do trabalho, que se deu em contínuos atos de resistência, ganhou com a fuga de Geraldo expressão explícita e se territorializou.

Geraldo de Carvalho, seu filho Belmiro e o sobrinho Ismael só conseguiram, na década de noventa do século XIX, legitimar suas posses através de escrituras oficiais (vide Parte IV), na medida em que algumas décadas antes já tinham feito posse das condições de uma reprodução autônoma, condições essas que precisavam preservar diante do avanço de novos migrantes, o que os levou à estratégia da compra das terras. É isso que demonstraremos no próximo capítulo deste relatório.

Mesmo se só considerássemos a data de 1892, oficializada em cartório como sendo da compra das terras pelos ex-escravos, seria preciso considerar que o tempo da abolição da escravidão não coincidiu de fato com o seu marco oficial. Embora tenha ocorrido todo um movimento emancipatório em 1884, a libertação dos escravos não ocorre de fato nesta época, nem no ano de 1888. No caso dos libertos com a cláusula da prestação de serviços, geralmente de sete anos, a servidão se prolongou até 1891.

Mais ainda, há muitas evidências de que, na verdade, muitas modalidades de aprisionamento do trabalho escravo permaneceram aferrolhando a maior parte dos negros rurais da região ao longo de todo o século XIX e parte do século XX. A manutenção dos ex-escravos como agregados às antigas fazendas é uma dessas estratégias, e Vô Panda, a liderança mais idosa de São Miguel, ainda se lembra de quanto foi estratégico a seu pai, Manoel Albino (1870), escapar a essa imposição-sedução:

Meu pai era doente das cadeiras, ele domou muito, machucou-se todo. Ele dizia que não queria morrer lá, queria morrer na terra natal. Aí viemos, não tinha vendido aqui, e foi graças a Deus nós deixar o que temos hoje aqui. Aquilo lá se perdeu. Os Carvalhos lá embaixo queriam levar meu pai que foi criado com eles lá, os Carvalho. “Ó compadre Albino, vai pra lá, um capão grande se compra duas colônias, cria os filhos lá. Nós somos lavoureiro empresário, seus filhos têm serviço, trabalho”. (Idelmiro Carvalho, 97 anos)⁴

Filhos e netos de Geraldo permaneceram por algum tempo agregados aos Carvalhos. Ter forjado uma terra “natal” foi fundamental ao processo de emancipação completa do grupo. É nesse sentido que o processo da escravização deve ser pensado muito além de seus marcos oficiais, e que a emancipação se vincula estritamente à constituição de um território pensado inicialmente como refúgio e vivenciado pelas gerações posteriores como terra natal.

⁴ Morador mais antigo da comunidade, conhecido como tio Panda.

Se a Lei Áurea não trouxe ao ex-escravo a condição de cidadão, é necessário estabelecer um outro calendário do processo de emancipação e, no caso particular de São Miguel, o marco de fundação celebrado pela memória coletiva é o momento da fuga do escravo Geraldo da fazenda dos Martins para fundar a comunidade de São Miguel. Esse marco estabelecido na década de cinquenta do século XIX, mesmo que tenha sido patrocinado por um outro senhor de escravos, criou as condições para que o aprisionamento total do trabalho dessa família de escravos não fosse mais possível.

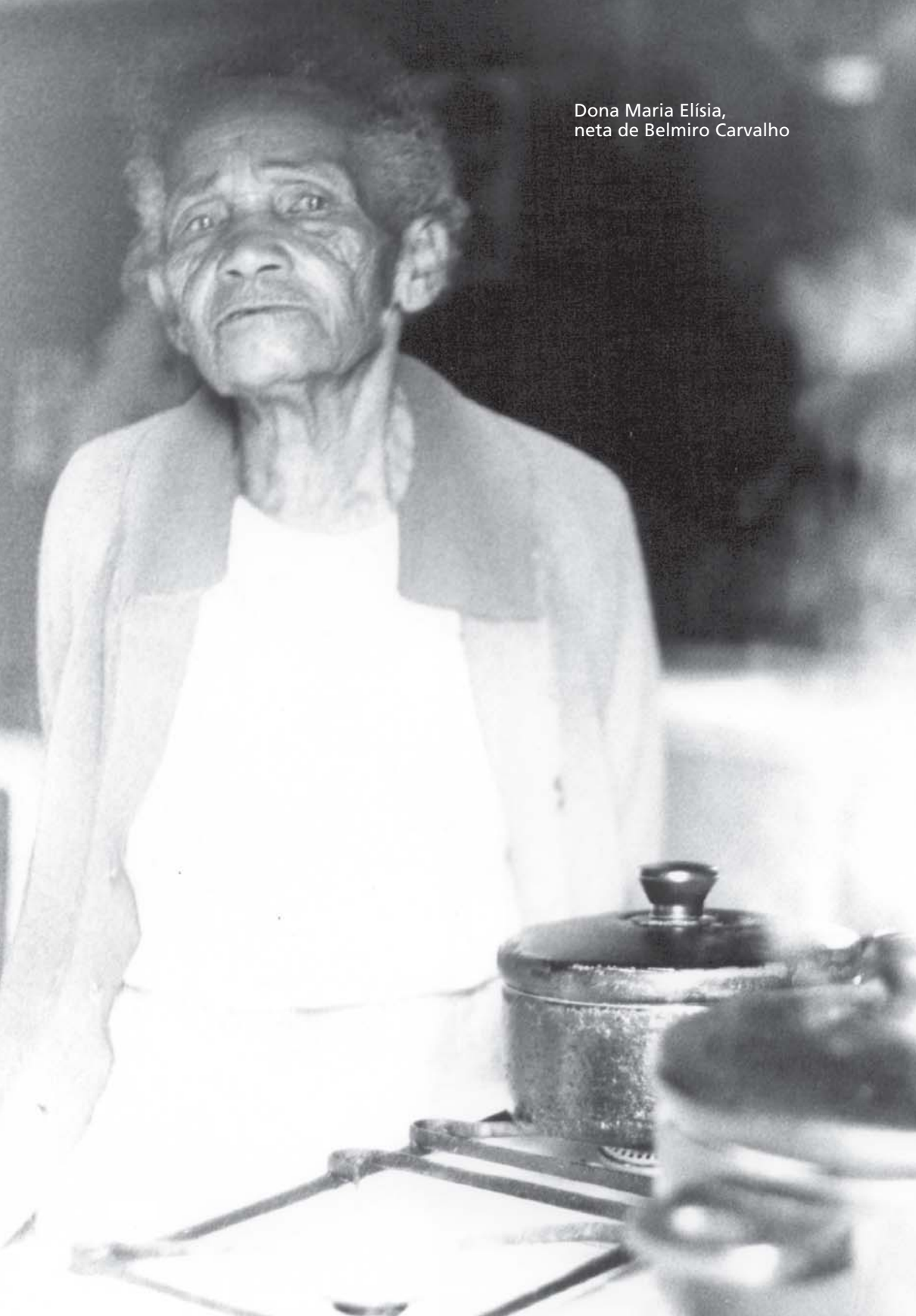
A abolição formal da escravidão significou para grande parte dos escravizados uma armadilha, na medida em que toda uma série de dispositivos foi criada para manter o trabalho negro aprisionado. Uma das principais armadilhas era a imposição da condição de agregado que, mantendo o escravo preso às terras do senhor, permitia a continuação da extração forçada do trabalho sob novas roupagens. A principal estratégia dos ex-escravos para escapar das armadilhas pós-abolição formal foi adquirir terras próprias.

Em uma conjuntura de terras de florestas relativamente baratas, a estratégia significava se inserir no processo de formação de uma classe de lavradores nacionais. Em 1892, Geraldo de Carvalho oficializa a posse de quarenta e oito hectares de terra na localidade de São Miguel. Nesse momento de consolidação da estratégia de aquisição de terras como parte do processo de emancipação, Ismael Cavalheiro, filho da escrava Amélia, irmã de Geraldo, também comprou grandes extensões contíguas às terras de Geraldo de Carvalho. Ismael Cavalheiro é, no pós-abolição, uma espécie de escudeiro do principal senhor da região, o que lhe permite forjar um capital de relações junto às elites locais, fazer posse de terras e legitimar a apropriação escriturando como aquisição através de compra.

Essa estratégia se estende do fim do século XIX ao longo das primeiras décadas do século XX. Em 1898, Belmiro Geraldo de Carvalho compra de Vicente Ferreira dos Passos meio lote de terras de colônia. Nércio Belmiro Carvalho, filho de Geraldo de Carvalho, compra de Ismael Jorge Cavalheiro 12.100m² em 1915, confrontando a norte com as terras de Belmiro Geraldo de Carvalho, a sul com as terras do próprio Ismael Cavalheiro, a leste com as terra de Germano Herhardt e a oeste ainda com as terras de seu pai, Belmiro Geraldo de Carvalho. Em 1920, Belmiro Geraldo Carvalho compra do tenente coronel Paulo Magnun Helberg 227.466 m² de terras conjuntamente com seu irmão, Nércio Belmiro. Ainda em 1920, Nércio Belmiro Carvalho compra do mesmo tenente coronel Paulo Magnun Helber mais terras, totalizando para si 125.833 m².

Constatamos que, do fim do século XIX às primeiras décadas do século XX, Ismael, Geraldo e filhos formalizaram a compra de aproximadamente trezentos hectares. Mesmo sem se considerar que a posse para uso foi muito maior do que a área assim formalizada, a dimensão da expropriação a que a comunidade foi submetida fica evidenciada no fato de hoje ela só ter o controle de aproximadamente quarenta e cinco hectares.

Dona Maria Elísia,
neta de Belmiro Carvalho



Se as fazendas dos grandes senhores se constituíram como centros das relações escravistas que se estendem no tempo muito além do marco formal da abolição, a emancipação só pode ser alcançada nos limites externos, nos espaços não-explorados marginais a essas grandes fazendas. É nesse espaço de matos que as duas famílias escravas, do Ismael e do Geraldo de Carvalho, se instalam.

É fundamental ressaltar aqui que essas terras que estão sendo legitimadas na forma de compra são terras que as duas famílias de ex-escravos já vinham fazendo uso na esteira do processo de desagregação do poder dos grandes senhores, nomeadamente da família Martins. Há evidências, não apenas na história oral, mas também arqueológicas, de que aquela região só fora ocupada antes dos negros por indígenas.

Todas as evidências histórico-antropológicas que apresentaremos nos próximos capítulos apontam para o fato de que essas terras, que nunca haviam sido antes de ocupação européia, foram tomadas como posses por Ismael e Geraldo de Carvalho para serem recriadas como território negro, alternativa de organização social às modalidades insistentes de aprisionamento da força de trabalho negra. Geraldo de Carvalho compra suas terras em companhia de seu filho Belmiro de Carvalho, que, por sua vez, estimula seus filhos, Nércio, João Belmiro e Florentino, a comprarem mais terras. Em duas décadas pós-abolição, a família de Geraldo de Carvalho tem um conjunto de mais de cem hectares de terras de floresta.

Ismael não tarda a legitimar posses para seu irmão Antônio e sobrinhos, em uma extensão de mais de duzentos hectares que passam nas décadas seguintes a ser alvo da cobiça dos imigrantes recém-chegados à região.

Embora a comunidade de São Miguel tenha rapidamente se inserido em uma estratégia de apropriação legal através da formalização da compra, essas terras não deixaram de se constituir como espaço de relações sociais alternativo ao sistema escravista e, portanto, como refúgio para o conjunto dos negros da região que buscavam escapar aos dispositivos de aprisionamento do sistema escravista, inclusive aqueles montados no pós-abolição. Para que se capture o sentido pleno das estratégias de emancipação montadas em São Miguel, se faz aqui necessário escapar da reificação carregada na leitura clássica da categoria quilombos, isto é, aquela formulada no seio do regime escravista brasileiro, e que se conforma aos padrões da repressão, marginalização e exotização das organizações sociais e culturais negras. Em lugar dessa reificação da noção de quilombos, propomos que se associe o espírito do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal ao conceito de território negro. Aqui, conceituamos território na esteira de Guattari e Rolnik (1986), tentando transpor a concepção mais comum, esse uso restrito do conceito que o vincula apenas a uma idéia de espaço físico. Em um sentido mais sistêmico do que espacial, a definição que Guattari e Rolnik dão de território é relativa tanto a um espaço vivido quanto a um sistema

percebido, no seio do qual se sente “em casa”. O que dá ao espaço físico a condição de território é o “conjunto dos projetos e das representações nos quais vai desembocar, pragmaticamente, toda uma série de comportamentos, de investimentos, nos tempos e nos espaços sociais, culturais, estéticos, cognitivos” (Guattari e Rolnik, 1986, p. 323).

Para se compreender a natureza dos projetos emancipatórios investidos nas terras de São Miguel, é necessário considerar que, conforme as circunstâncias, na recriação de modalidades de organização social alternativas à escravidão, os ex-escravos jogavam ora com a legalidade (em conjunturas favoráveis de negociação e muita pressão de lavradores em situação similar de posse), ora com a ilegalidade (quando a distância dos centros do poder assim permitia), dependendo das conjunturas de relações de força.

Embora fique claro que na fundação do território negro de São Miguel o ato de rebelião de Geraldo de Carvalho, em 1838, tenha sido um marco, é necessário nos atentarmos para o fato de que a contestação ao escravismo e a constituição de modos de vida alternativos nem sempre seguiram o padrão insurrecional de Palmares. É nesse sentido que argumentam Andrade e Treccani (1999, p. 47) que os quilombos: “nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebeldes mas, sobretudo, consistem em grupos que desenvolveram práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos num determinado lugar”.

São Miguel não foi apenas um espaço marginal em relação ao sistema social e produtivo dominante na região, mas seus criadores buscaram de múltiplas formas proteger esse espaço de emancipação, inclusive através da legalização do processo de apropriação. Assim, São Miguel dos Pretos se apresenta como uma formação social que, tendo se constituído como alternativa à sociedade escravista, se reproduziu preservando manifestações culturais com fortes vínculos com o passado de resistências à escravidão. Existe aí um legado, uma herança cultural e material que confere às gerações seguintes às dos escravos Geraldo e Ismael uma referência presencial e um sentimento de ser e pertencer a um lugar específico, a uma “terra natal”. O terceiro capítulo deste relatório demonstra a especificidade cultural tecida em São Miguel através de formas singulares de estabelecimentos do edifício de relações de parentesco, do trabalho da memória na reconstrução da identidade do grupo, na concepção de direito que emana da forma de compartilhamento das terras em comum e dos rituais coletivos, religiosos e profanos que celebram o grupo em uma vigorosa reclamação de direito à existência. É por todo esse conjunto singular de traços culturais que se deve observar atentamente, com relação a São Miguel, o conjunto de conceitos e diretrizes objetivando a valorização e difusão de manifestações culturais e materiais que emanam da Constituição Federal de 1988:

Artigo 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§1º. O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Artigo 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira...

§1º. O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Demonstraremos ao longo do texto que a especificidade cultural de São Miguel vem sendo preservada por toda uma série de estratégias desenvolvidas e aprimoradas desde o processo de desagregação do sistema escravista. O processo de desagregação do sistema escravista e a possibilidade de compra de terras de mato a um preço relativamente barato permitiram o surgimento de uma série de pequenos povoados de descendentes de escravizados. No Rincão do Vacacaí Mirim, então quarto distrito do município de Cachoeira, formam-se cinco povoados mais estritamente vinculados entre si: São Miguel, Cavalheiros, Martimianos, Varginha e Campestre. Toda essa série de pequenos povoados constituiu uma espécie de fortificação em torno de São Miguel, que funcionou como uma espécie de núcleo central de um tecido cultural de resistência aos processos de desterritorialização. Esse tecido cultural foi forjado através de processos concretos como as alianças matrimoniais, as festas comunitárias, as redes de relações de parentesco, amizade e compadrio e a consolidação de uma memória coletiva comum. É dos esquemas de interpretação permitidos por essa memória coletiva que se evidencia a situação estratégica do território de São Miguel:

Aqui é uma remanescência de quilombo, sim. Gente que viveu e vai se encontrar aqui. Quando foram alforriados, já existia esse ponto de referência. Então vieram exatamente pra cá, outros já, talvez até antes já estavam aqui, refugiados. Até propriamente pelo lugar, se adaptaram pelo lugar devido à altura. Tem quatro cantos aí estratégicos: saem pra cá, eles têm uma visão ampla da banda de Restinga, saem pra lá eles pegam a banda de Santa Maria, ali um pouco

mais pra cá... E daqui praticamente se enxerga Agudo. Então quer dizer que o ponto referente é esse. (Roberto Potásio Rosa, 48 anos)⁵

Quando os moradores de São Miguel não colocam ênfase na localização estratégica, eles enfatizam a cobertura florestal da época para ressaltar o caráter de abrigo, a possibilidade do refúgio. O que essa interpretação ressalta é que a escolha das terras de São Miguel não foi o resultado de uma falta de alternativas, ou uma simples concessão feita ao acaso por um senhor de escravos mais paternalista. Os moradores de São Miguel enfatizam uma apropriação estratégica, o que define esse espaço como território.

Se a Associação de Moradores de São Miguel reclama, hoje, a condição de remanescentes de quilombos é porque essa reivindicação é congruente com uma série de projetos que foram sendo pragmaticamente forjados nas terras de São Miguel, desde a primeira ocupação pelos escravos no século passado. A inserção de São Miguel nas fronteiras de duas sesmarias é reveladora de um processo de apropriação estratégico, que configura um território geográfica e socialmente nas periferias do sistema. Não é por acaso, então, que a territorialidade social e cultural que assim emerge pode ser continuamente ressemantizada sob projetos com sentidos emancipatórios.

Um século de solidariedade forjada inter e intrapovoados, instituída nas relações de parentesco, nas alianças matrimoniais, nas formas de produção da vida material, nas trocas materiais simbolicamente carregadas, vem orquestrando na comunidade de São Miguel novas reivindicações articuladas à idéia de apropriação do território original. Simultaneamente à reivindicação do título das terras, a comunidade institui através da Associação o pleito por um desenvolvimento sustentado.

Quando os moradores de São Miguel reclamam a condição de remanescente, essa reivindicação territorial deve ser compreendida como demanda por condições de exercício cidadão de uma cultura delimitada na concretude de um espaço específico, sob controle do grupo. Desta forma, a fronteira ou território é compreendido em sua dimensão simbólica em relação a um espaço físico concreto. O que aqui se demanda, além da apropriação legal do espaço físico, são programas desenvolvimentistas que, em lugar do confronto étnico, promovam uma comunidade intercultural de negociação e definição de parâmetros de desenvolvimento que não violentem a cultura e as vontades locais.

⁵ Presidente da Associação Comunitária Vovô Geraldo.

As práticas culturais e o conjunto de relações sociais que constituem São Miguel como território, o uso e ocupação do espaço concreto resultam diretamente da negociação e luta. Assim, o espaço de São Miguel não deve ser tomado apenas como forma física, mas como espaço de relações sociais, como construção resultante da atuação de diferentes forças locais que, em cada momento histórico, de acordo com as conjunturas, ressemantizam de uma certa forma um projeto de emancipação. Na atual conjuntura, para os moradores de São Miguel, o campo de evidências por excelência dessas reivindicações é a esfera pública que vem se constituindo em torno da questão remanescentes de quilombos.

A relação da cultura com o lugar, suas implícitas ecologias de pertencimento e sua persistente dinâmica de adaptação às transformações do contexto englobante, sem perda dos referenciais fundamentais que definem o grupo, mesmo quando suas fronteiras permaneçam fluídas, são o que nos permite tratar São Miguel como um território especial no qual se forjou uma cultura de resistência ao aprisionamento do trabalho negro.

Os rituais e festas coletivos reforçaram ao longo de um século a identidade negra desses povoados estritamente articulados entre si, clarificando a percepção de uma alteridade em relação ao contexto circundante, mesmo que esses povoados estivessem sempre em intensa interação com esse entorno ocupado por eurodescendentes. Trataremos no segundo capítulo das procissões religiosas, da festa do Divino, dos terços pelas almas, dos rituais de batuque e dos grandes bailes que embalaram os envolvimento desses diferentes povoados negros nessa política de cumplicidade anti-racista.

Esses preciosos fragmentos que uma visão folclorista veria como sobrevivência não se apresentam hoje como textos intactos e completos preservados, apesar do tempo. A força persuasiva com que esses tecidos culturais mantêm vinculados os membros da comunidade de São Miguel está menos em sua pureza original do que em seu caráter de cultura dissidente em relação à formação hegemônica do entorno, sustentáculo para estratégias de resistência ao aprisionamento do trabalho.

Quando o artigo 216 da Constituição Federal de 1988 dispõe que “constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”, o espírito da lei aponta para a possibilidade de se recuperar e proteger as contribuições de formações culturais e sociais do tipo da que se estabelece em São Miguel. Preservar tais contribuições culturais é vital para a saúde (política, cultural, ecológica) do país em suas mais profundas aspirações democráticas. No quarto capítulo deste relatório, se explicitarão as lições de preservação ambiental que se pode retirar da proteção a formações sociais de horticultores como essa que se configura em São Miguel.

Ao longo dos últimos dez anos, a comunidade de São Miguel vem se mobilizando de forma cada vez mais intensa. Embora a mesma já tivesse indicado duas lideranças como candidatos para as eleições municipais visando a resgatar seus direitos sobre a terra, tivesse recorrido a instâncias judiciais por diversas vezes, é com a Associação dos Moradores de São Miguel, criada em fevereiro de 2002, que a exigência de reconhecimento como comunidade remanescente de quilombos assumiu dimensões oficiais pela primeira vez, nomeadamente em documento entregue ao Secretário do Trabalho, Cidadania e Assistência Social em 2 de março de 2002.

O que emerge no desdobramento de uma memória coletiva de resistência combinada a formas cada vez mais organizadas de pleito é uma reivindicação por um senso combinado de justiça que dê conta tanto das concepções locais de direito, maturadas em um século de resistências, como das exigências legais oficiais.

A data de 1892, do primeiro registro formal de compra de terras, é apenas um indicador oficial de um tempo de uma apropriação que antecede a abolição. A estratégia de resistência ao escravismo, através da compra de terras, se constitui como culminação de um processo de apropriação de territórios negros em uma circunstância específica, em que não bastava buscar um refúgio distante, mas era necessário torná-lo intocável nos marcos formais hegemônicos. Isso se tornou possível e necessário em uma conjuntura em que o trabalho para a ferrovia proporcionava possibilidades de poupanças significativas, para ex-escravos, e em que a pressão pelo estabelecimento de colônias de imigrantes alemães e italianos se constituía como ameaça sobre todas as terras que podiam ser consideradas devolutas. Assim, as estratégias de territorialização em São Miguel se dão no mesmo sentido, embora seguindo estratégias diferenciadas da modalidade de resistência, que passa pela fuga de escravos para a constituição de territórios suficientemente distantes dos centros do sistema escravista para se fundar na ilegalidade.

O enfoque desta pesquisa privilegiou quatro ângulos de análise: em primeiro lugar, a análise das narrativas importantes para a comunidade, espécies de monumentos orais em que a comunidade consagra um passado significativo para o grupo. Ao focar acontecimentos concretos da vida do grupo rememorados ao longo de gerações, este estudo pretende abstrair os processos sociais subjacentes que emergem das interações entre as pessoas de São Miguel e as do entorno.

Em segundo lugar, grande parte da etnografia buscou os aspectos ritualísticos, tanto de situações que do ponto de vista nativo podem ser tomadas como especificamente políticas, como as festivas e exclusivamente religiosas. Observações etnográficas conjugadas a entrevistas em profundidade e à constituição de grupos focais de discussão permitiram uma análise do tecido cultural em que se inserem as reivindicações dos moradores de São Miguel. Se os rituais são tomados aqui como objetos privile-

giados para observação é na medida em que acentuam, repetem, enfatizam o que é fundamental para o grupo e que, portanto, precisa ser cerimonioso. Se o caráter oral das situações culturais de São Miguel é tão marcante, apenas uma metodologia centrada na performance poderia explicitar os argumentos não-discursivos, que a resistência cultural desenvolve nessa cultura. Se a expressão cultural distintiva das populações pós-escravas foi resultado de brutais condições históricas de silenciamento discursivo, a metodologia de análise dessa formação cultural deveria contribuir diretamente para o entendimento das tradições de performance, que continuam a caracterizar a produção e a recepção da cultura da diáspora... sua força é evidente quando comparada com abordagens da cultura negra que têm sido baseadas exclusivamente na textualidade e na narrativa e não na dramaturgia, na enunciação e no gestual – os ingredientes pré e antidiscursivos da metacomunicação negra, de acordo com Gilroy (2001, p. 162).

Em terceiro lugar, procedemos ao levantamento de dados historiográficos disponíveis nos arquivos (dos municípios de Cachoeira do Sul e Porto Alegre) e Cartórios Municipais (de Restinga Seca e Cachoeira do Sul). A análise dos conflitos fundiários atuais e potenciais e a reconstituição da história local, através de documentos orais e escritos, permitem ligar dados etnográficos e questões sociológicas, de modo a expor os múltiplos sentidos de justiça em jogo.

Por fim, utilizamos um questionário para um levantamento socioeconômico dos residentes nessa área. Dessa análise socioeconômica, não restam dúvidas de que, na situação de grande pobreza material em que se encontra São Miguel, as possibilidades de proteção a esse patrimônio cultural da nação passam necessariamente pela regularização fundiária, por um programa especial de reforma agrária que amplie as terras da comunidade e por políticas públicas baseadas em sólidas concepções de etnodesenvolvimento.